

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA**Anúncio n.º 5630-DJ/2007**

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 877/07.9TBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Carvalho, filho de André dos Santos Carvalho e de Maria da Glória, natural de Bragança, Sé, Bragança, nascido em 24 de Novembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 14158156, com domicílio em Santa Comba de Rossas, Bragança, 5300 Bragança, o qual foi em, 30 de Junho de 2005 acusado pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 17 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice Gata*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA**Anúncio n.º 5630-DL/2007**

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 295/06.6TACMN, pendente neste Tribunal contra o arguida Juliana Juvelina Silva Damasceno, de nacionalidade brasileira, nascida em 6 de Março de 1977, casada em comunhão de adquiridos, vendedora ambulante, produtos não comestíveis, com domicílio na Rua da Muralha, 45, Verin, Espanha, Espanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 169.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto, praticado em 8 de Junho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Lurdes Sousa*.

Anúncio n.º 5630-DM/2007

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GBCMN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos da Silva Barbosa, filho de José de Nazaré Sousa Barbosa e de Luísa Esteves da Silva, natural da Areosa, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1966, casado em comunhão de adquiridos, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 7850921, com domicílio na Quinta da Bouça, lote 16-A, 4.º esquerdo traseiras, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo*.

Anúncio n.º 5630-DN/2007

A Dr.ª Marisa de Sousa Neves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 67/05.5GACMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rui Simões Alexandre Seixas Gomes, filho de Rui Manuel de Castro Seixas Gomes e de Eulália Maria Cardoso Simões Alexandre, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8568334, com domicílio na Rua da Aguela, 1087, 4460 Lavra, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Arlindo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE**Anúncio n.º 5630-DO/2007**

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/05.9GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Jesus Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1975, divorciado, com domicílio no domicílio do mandatário, Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, 43, 1.º esquerdo, Aveiro, 3810-119 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO**Anúncio n.º 5630-DP/2007**

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/05.2GACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Pedro Matias Carvalho, filho de Carlos Alberto Carvalho e de Maria Irene Matias Carvalho, natural de Tomar,

São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 10130215, com domicílio na Rua Abílio César Afonso, 54, rés-do-chão, São Baptista, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Junho de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

Anúncio n.º 5630-DQ/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/03.8PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Asdrúbal Mário Sousa Dias, filho de Asdrúbal Mário Murtinheira Dias e de Zulmira Luz Sousa Dias, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1966, casado, profissão, titular da identificação fiscal n.º 180767682, titular do bilhete de identidade n.º 10263305, com domicílio na Rua Gomes, 24, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, por referência ao artigo 1.º, n.º 1 e n.º 2, a contrário e artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 13 de Outubro de 2003, por despacho de 26 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter encontrado o seu paradeiro.

28 de Junho de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

Anúncio n.º 5630-DR/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 664/04.6GBBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Costa Esteves, filho de Fernando Costa Esteves e de Maria Madalena Neves Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1975, titular da identificação fiscal n.º 204177219, titular do bilhete de identidade n.º 10646533, com domicílio na Rua Cónego Anacleto Pires da Silva, Rua 2, 18, 1.º, Bairro do Valongo, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Heitor*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 5630-DS/2007

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tri-

bunal singular), n.º 146/00.5GCCTB-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Paula Martins Duarte, filha de Manuel João Rosa Duarte e de Arminda Amélia Martins, nascida em 5 de Julho de 1967, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8214880, com domicílio no Aldeamento Turístico Quinta da Balaia, Casas de Madeira, M3, 8200-594 Olhos D'Água, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 2000, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Galante*.

Anúncio n.º 5630-DT/2007

A Dr.ª Raquel Massena, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 72/04.9PTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Henrique Cerqueira da Fonseca, filho de José Carlos Tavares de Fonseca e de Ana Cerqueira de Matos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Agosto de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 12488648, com domicílio na Rua General Justiniano Padrel, 3, 3.º-A, 1170-052 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados pelo arguido, posteriormente à presente declaração, proibir o arguido de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto de quaisquer contas bancárias tituladas pelo arguido e implica a suspensão dos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Raquel Massena*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Carmona*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 5630-DU/2007

O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 267/99.5TBCHV (ex. comum colectivo n.º 256/00), pendente neste Tribunal contra o arguido José Alexandre Fernandes Teixeira, filho de António Teixeira e de Lucinda da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º X4342052-C, com domicílio no Bairro dos Aregos, Casa Amarela, 5, rés-do-chão esquerdo, Chaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 17 de Dezembro de 1998, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Óscar Martins Gonçalves*. — O Escrivão Auxiliar, *João Lage de Sá*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 5630-DV/2007

A Dr.ª Ascensão Marques, juíza de direito do 2.º Juízo, Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 492/06.4TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Modesto Martins, filho de Augusto Luís Martins e de Maria da Glória Modesto, natural de Portugal, Valpaços, Tinhaela, Valpaços, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1960,